



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

## Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 2.734

*Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1998.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:*

**Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.**

**Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação da Legislação em vigor, especificada em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:**

#### **RECEITAS CORRENTES**

<i>Receita Tributária</i>	<i>R\$ 1.021.600,00</i>	
<i>Receita Patrimonial</i>	<i>R\$ 304.000,00</i>	
<i>Receita Industrial</i>	<i>R\$ 100.000,00</i>	
<i>Receita de Serviço</i>	<i>R\$ 200.000,00</i>	
<i>Transferências Correntes</i>	<i>R\$ 21.693.900,00</i>	
<i>Outras Receitas Correntes</i>	<i>R\$ 1.074.500,00</i>	<i>24.394.000,00</i>

#### **RECEITA DE CAPITAL**

<i>Operações de Crédito</i>	<i>R\$ 500.000,00</i>	
<i>Alienação de Bens</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>	
<i>Transferência de Capital</i>	<i>R\$ 2.600.000,00</i>	
<i>Outras Receitas de Capital</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>	<i><u>3.106.000,00</u></i>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b><u>27.500.000,00</u></b>

**Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Função, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias da seguinte forma:**

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

## Gabinete do Prefeito

### A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### DESPESAS CORRENTES

<i>Despesas de Custeio</i>	R\$ 20.188.500,00	
<i>Transferências Correntes</i>	<u>R\$ 1.752.500,00</u>	21.941.000,00

#### DESPESA DE CAPITAL

<i>Investimentos</i>	R\$ 5.504.000,00	
<i>Transferências de Capital</i>	<u>R\$ 55.000,00</u>	5.559.000,00

### B - DESPESAS POR FUNÇÕES

<i>Legislativo</i>	R\$ 4.070.000,00	
<i>Administ. e Planejamento</i>	R\$ 2.324.000,00	
<i>Agricultura</i>	R\$ 785.000,00	
<i>Educação e Cultura</i>	R\$ 9.687.500,00	
<i>Habitação e Urbanismo</i>	R\$ 3.700.500,00	
<i>Ind. Comércio e Serviços</i>	R\$ 275.000,00	
<i>Saúde e Saneamento</i>	R\$ 3.202.000,00	
<i>Trabalho</i>	R\$ 26.000,00	
<i>Assistência e Previdência</i>	R\$ 2.680.000,00	
<i>Transporte</i>	<u>R\$ 750.000,00</u>	27.500.000,00

### C - DESPESAS POR FUNÇÕES DAS SECRETARIAS

<i>Legislativo</i>	R\$ 4.233.000,00	
<i>Secret. de Assuntos Jurídicos</i>	R\$ 130.000,00	
<i>Executivo Municipal</i>	R\$ 475.000,00	
<i>Secret. de Administração</i>	R\$ 1.902.500,00	
<i>Secret. de Planejamento</i>	R\$ 110.000,00	
<i>Secret. de Finanças</i>	R\$ 812.000,00	
<i>Secret. de Agric. Ind. e Comércio</i>	R\$ 265.000,00	
<i>Secret. de Educ. e Cultura</i>	R\$ 8.025.000,00	
<i>Secret. de Obras e Serv. Urbanos</i>	R\$ 7.460.500,00	
<i>Secretaria de Saúde</i>	R\$ 2.360.000,00	
<i>Secret. de Trab. e Ação Social</i>	R\$ 1.330.000,00	
<i>Secret. de Saneamento e Meio Ambiente</i>	R\$ 122.000,00	
<i>Secret. de Turismo e Esporte</i>	R\$ 275.000,00	<u>27.500.000,00</u>



## **Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE**

### *Gabinete do Prefeito*

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I - Atualizar, por Decreto, os valores originais de todas as dotações orçamentárias da Despesa e das rubricas da Receita estimada, constantes desta Lei, de acordo com o índice a ser determinado em Decreto por este Poder Executivo;**

**II - Abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício de 1998, até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento) da Receita fixada e corrigida compreendendo tal limite a atualização estabelecida no inciso I deste artigo e na forma que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes;**

**III - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e corrigida.**

**Art. 5º - A liberação de recursos para cada unidade orçamentária, dependerá de Programação Financeira de Desembolso, estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para cada bimestre, levando-se em conta o desempenho da receita.**

**Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998**

**Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 08 de dezembro de 1997.**

**Carlos José Breckenfeld L. da Costa**  
**-Prefeito-**